PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998/84

" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL DE RESIDÊNCIA PARA JUIZ DE DIREITO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, DELEGADO DE POLÍCIA E COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a pagar aluguel das residências do Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia e Comandante da polícia Militar desta cidade, fixado o valor em um salário mínimo vigente na região, mensalmente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 24 de outubro de 1984.

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS